



## Comissão de Saúde

### Parecer ao Projeto de Lei Nº 88/2.025

#### Relatório

O Projeto de Lei Nº 88/2.025 que “**Autoriza o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Municipal Velomar Gonçalves Rios, vem a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art 31-A, inc. III, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Saúde, o projeto em análise visa obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar alterações na alocação de recursos orçamentários, conforme as disposições da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta fundamenta-se no disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República, bem como na Lei nº 4.320/64, que regula as normas gerais de finanças públicas.

Conforme descrito na justificativa do projeto, apesar de o orçamento de 2025 destinar 17% dos recursos à saúde, o município está efetivamente executando entre 30% e 34% nesta área. Essa discrepância justifica a necessidade de reprogramação orçamentária, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde municipal.

Assim, a propositura tem como objetivo permitir a mobilidade orçamentária necessária para que o Município continue honrando seus compromissos com a saúde, assegurando a continuidade das ações e serviços prestados ao cidadão, sem comprometer a regularidade financeira.



Nesse sentido, o caput do art. 1º do Projeto supramencionado justifica a necessidade de transposições e remanejamentos orçamentários com base na reorganização e adequação dos fundos públicos à realidade das despesas do município, especialmente aquelas relacionadas ao setor da saúde. Trata-se de uma área prioritária, que deve ser tratada com máxima eficácia, sobretudo diante do aumento dos gastos além do inicialmente previsto.

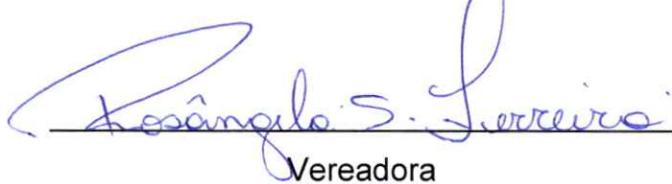
O projeto está em consonância com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que permite a utilização de saldos de dotações orçamentárias para a suplementação de créditos. Tal medida encontra respaldo legal nas prerrogativas estabelecidas pela Constituição e pela legislação infraconstitucional. A proposta ainda respeita os princípios da legalidade e da transparência, ao exigir que a contabilidade do Município evidencie de forma clara todas as movimentações orçamentárias.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, entendemos que a proposta é essencial para a reprogramação das ações de saúde e para o atendimento das necessidades da população, especialmente em um período de crescente demanda por serviços de saúde pública.

### Conclusão

A Comissão de Saúde opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 88/2025.

Catalão (GO), 18 de agosto de 2.025.

  
Rosângela S. Ferreira  
 Vereadora

**Rosângela Santana Ferreira**  
 Relatora



### **VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.



Vereador

**Cláudio Silva Lima**

Presidente

### **VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.



Vereador

**Idelvan E. do Nascimento**

Vogal